



Ministério da Educação
Instituto Federal do Espírito Santo

ATO DE HOMOLOGAÇÃO PROVISÓRIA N° 3, DE 07/02/2020

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo - Ifes, pelo presente Ato e no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º **Alterar o § 2º do Artigo 5º da Resolução CS nº 41/2019 que vigorou com o teor abaixo:**

~~§ 2º O intervalo para refeição é obrigatório nos casos em que a jornada de trabalho do servidor ultrapassar a 6 (seis) horas diárias.~~

E passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 2º Nos casos de jornada de trabalho superior a 7 horas é obrigatório o registro de intervalo para refeição.



Ministério da Educação
Instituto Federal do Espírito Santo

- I -
- II -



Ministério da Educação
Instituto Federal do Espírito Santo

Art. 2º O presente Ato terá validade até sua aprovação pelo Conselho Superior do Ifes

Jadir José Pela
Reitor - Ifes
Presidente do Conselho Superior